



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.2 (Nova Lei de Licitações) – BAIXADA EM 24/05/2023

PAD 29.839/2022

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema:	A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR na aquisição de material de consumo na categoria de EXPEDIENTE e MATERIAL GRÁFICO, para atender ressuprimento de estoques e demandas do Tribunal, na sede e no Interior, para o ano de 2023 e início de 2024.
Setor demandante:	Seção de Gestão de Material de Consumo
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Gestão e Logística de Eleições
Secretaria demandante:	Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação
Categoria do Objeto:	BEM - Aquisição de bens de consumo – EXPEDIENTE e MATERIAL GRÁFICO
PAD nº:	29.839/2022
Integrante demandante:	Edna Sumie Yoshizawa - CGLE Lilian Toczek - SGMC
Integrante técnico:	Denise Maria Kruger– SLOGMAT Giovana Barbosa – SPEL (em que pese a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação contida no doc. 394.721/2022, incluímos a servidora como integrante técnico do referente ETP tendo em vista atuar na chefia das atividades afetas aos serviços gráficos)
Integrante administrativo:	Marilene Maria Walesko



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

2.1. Através da contratação pretendida, almeja-se atender a instituição na estruturação das atividades de todos os usuários do tribunal.

2.1.1. Além disso, busca-se a aquisição de bens adequados às necessidades, através de descritivos minuciosos e com critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Política de Logística Sustentável da instituição e, principalmente, contribuindo para utilização de materiais com o menor impacto ao meio ambiente.

2.1.2. Assim, com a aquisição desses materiais padronizados objeto do presente estudo, visa-se suprir o estoque e atender de modo imediato a demanda dos vários setores do TRE/PR e das zonas eleitorais da Capital e do interior.

2.1.3. São bens de uso corrente no órgão, cujas previsões de quantidades foram planejadas com base em análise de relatórios de consumos anteriores, observando-se tanto os anos eleitorais como os não eleitorais.

2.1.4. Para garantir o ressuprimento também foi observada a questão de não se extrapolar a quantidade ideal dos materiais, visando melhor aplicar os recursos públicos, com economicidade e comprometimento adequado do orçamento.

2.2. DA NECESSIDADE

2.2.1. A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em atender as demandas de todos os seus setores e de suas zonas eleitorais no que concerne à material de expediente e gráfico para o ano de 2023 e início de 2024.

2.2.2. Como os materiais de consumo são requisitados por meio do ASI – Sistema Integrado de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, esta demanda está sendo efetuada por intermédio da SGMC – Seção de Gestão de Material de Consumo, tendo como setores demandantes a SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais, para bens de expediente e a SPEL – Seção de Planejamento de Eleições, para aquisição de materiais para atendimento às demandas de serviços gráficos.

2.2.3. Possíveis riscos que possam ocorrer durante o processo de aquisição podem decorrer de ausência de licitantes, o que, para o presente caso, entendemos de difícil probabilidade, ou então, propostas de produtos em desconformidade com o descritivo e que, portanto, não atenderiam a demanda, também considerado de baixa probabilidade, pois se tratam de materiais de consumo com fácil disponibilidade no mercado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA? (item obrigatório)

SIM

ID. nº: ID 23PO079 e ID 23PO075, do PAC 2023

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
EDITAL Pregão Eletrônico 92/2022	TRE/MG Registro de Preços – PE 92/2022 – Materiais de Expediente SEI 0007844-22.2022.6.13.8000	188.190/2023
EDITAL Pregão Eletrônico 10/2022	TRE/PB Registro de Preços – PE 10/2022 – Material Gráfico para as Eleições 2022 SEI 0008278-88.2021.6.15.8000	188.202/2023
PAD 9.220/2019 Cotação Eletrônica 34/2019	TRE/PR Cotação Eletrônica 34/2019 – Aquisição de Caneta Marca Texto e Fitilho de Amarração	210.727/2019
PAD 12.502/2021 Pregão Eletrônico 55/2021	TRE/PR Registro de Preços – PE 55/2021 – Material de Expediente	286.401/2021 310.881/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EDITAL Pregão Eletrônico 09/2022	TRE/PB Registro de Preços – PE 09/2022 – Material de Expediente SEI 0009435-96.2021.6.15.8000	188.400/2023
PAD 16.177/2021 Pregão Eletrônico 39/2022	TRE/PR Pregão Eletrônico - 39/2022 Material de Expediente	367.912/2022
<p>Obs. 1: Contratação similar no TRE/PR, PAD 12.502/2021, licitação realizada na data de 18/11/2021, Registro de Preços – PE 55/2021, vigência de 07/12/2021 a 07/12/2022;</p> <p>Obs. 2: Contratação similar no TRE/PR, PAD 16.177/2021, licitação realizada na data de 30/08/2022, Pregão Eletrônico 39/2022.</p>		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

SOLUÇÃO 1:	Pregão Eletrônico
Estimativa Preliminar de valor	Conforme planilha anexa
Vantagem	Licitação única e oportunidade de participação de vários fornecedores, cujas propostas variadas poderão ser examinadas levando-se em conta a melhor em termos de preço e qualidade dos materiais
Desvantagem	Para a presente solução não identificamos desvantagens
SOLUÇÃO 2:	Almoxarifado Virtual
Estimativa Preliminar de valor	Conforme planilha anexa
Vantagem	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual
Desvantagem	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SOLUÇÃO 3:	Compra compartilhada
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i>	Licitação única
<i>Desvantagem</i>	Não atendimento aos mesmos itens necessários a este Tribunal

6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

6.1. Quanto à pesquisa de mercado, foram realizadas consultas junto ao sistema Banco de Preços (com código do SIASG ou pela descrição do bem/material) e, quando não encontrados no referido portal, houve busca direta a fornecedores e junto à internet.

6.2. Ainda quanto a pesquisa de mercado:

6.2.1. Quanto à pesquisa direta ao mercado fornecedor: realizada quando a pesquisa ao sistema Banco de Preços restou infrutífera;

6.2.2. Quanto à pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos: efetuada por intermédio do sistema Banco de Preços;

6.2.3. Quanto à análise da contratação similar anterior no TRE: efetuada principalmente na contratação realizada no PAD 16.177/2021 (Pregão Eletrônico 39/2022) e no PAD 12.502/2021 (Registro de Preços – Pregão Eletrônico 55/2021, cuja vigência foi até 07/12/2022), deste TRE/PR;

6.2.4. Quanto ao levantamento de possíveis despesas fixas após a implantação do objeto: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional);

6.2.5. Quanto às questões relativas à manutenção, à assistência técnica, dentre outras, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

7.1. Considerando as possíveis soluções de mercado, quantidade estimada de itens, prazo de entrega, possibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 01** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

7.2. As decisões foram tomadas por meio de contatos entre os membros da equipe para definição também dos itens e quantidades, cujo cálculo foi efetuado com base no consumo anterior, tendo os demandantes se manifestaram quanto às planilhas e incluindo demais informações no presente PAD (docs. 55.529/2023, 72.107/2023, 151.473/2023, 151.568/2023 e 152.408/2023).

7.3. Segue planilha com os descritivos, quantidades, códigos SIASG.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

8.1. Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade (tanto ambiental como social) estão indicados para cada item da planilha anexa, como por exemplo:

a) exigência de que os materiais devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo;

b) material com matéria-prima papel ou plástico, passível de coleta seletiva;

c) exigência da apresentação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.

8.1.1. O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto à real necessidade do seu consumo.

8.1.2. Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item, utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8.2. Há a indicação de marca/modelo apenas como referência e somente no item 25; para os demais itens não, devendo, no entanto, serem atendidos criteriosamente os descritivos de cada material.

8.2.1: No descritivo do item 25 – Pasta Plástica Porta Folha, há indicação da marca “DAC” apenas como referência, servindo somente como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceitos produtos similares ou de melhor qualidade (Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara).

8.2.2. A mencionada informação da marca não se trata de indicação, mas de mera referência, conforme disposto no Art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela indicação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”.

8.3. Não serão exigidas amostras dos materiais.

8.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar de fornecimento de bens.

8.5. Os itens objeto do presente tem por base requisitos mínimos de qualidade, de desempenho, de padronização e de sustentabilidade, de modo a possibilitar a entrada de materiais duráveis para atender as rotinas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para suas características.

8.6. Os requisitos solicitados a cada material não limitam a competição entre os licitantes e atendem os resultados pretendidos.

8.7. O descritivo dos materiais consta no Anexo I deste ETP e está de acordo com a solicitação dos demandantes Seção de Gestão Documental e Memória Institucional - SGDMI (atual Seção de Planejamento de Eleições - SPEL) e Seção de Logística de Materiais - SLOGMAT (docs. 55.529/2023, 72.107/2023, 151.473/2023, 151.568/2023 e 152.408/2023).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9. OUTROS REQUISITOS (item obrigatório)

9.1. Nesta fase de ETP, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o Tribunal, não serão exigidos outros requisitos além dos indicados no item 8 e das descrições elencadas na planilha de materiais ora anexa.

9.2. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.3. Será exigido em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.4. Foi avaliado se as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

SIM

Justificativa: Muito embora não se trate de contratação de serviço, mas de aquisição de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR, houve a avaliação de aquisições anteriores:

9.4.1. Pregão Eletrônico nº 39/2022– PAD 16.177/2021;

9.4.2. Pregão Eletrônico nº 55/2021 – Registro de Preços – PAD 12.502/2021– vigência de 07/12/2021 a 07/12/2022;

9.4.3. Cotação Eletrônica nº 34/2019 – PAD 9.220/2019.

E, ainda, dada a urgência na aquisição dos materiais, o estudo quanto à possibilidade de contratação com fornecimento continuado será realizado após as aquisições de materiais para as Eleições de 2024.

9.5. Será adotado o critério de julgamento técnica e preço? Em caso positivo, justifique.

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

10.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

10.1.2. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

10.1.3. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

10.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

10.1.5. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

10.1.6. O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.

10.1.7. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Logística de Material pelos telefones (41) 3072-4839, 3330-8335 ou 3072-4879, ou pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.1.8. As entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR em Curitiba/PR, na rua João Parolin, nº 224, bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, sendo responsável pelo recebimento a Seção de Logística de Material - SLOGMAT.

10.1.9. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.2. RECEBIMENTO

10.2.1. O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

10.2.2. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Material - SLOGMAT e encaminhado à Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC em até 02 (dois) dias úteis para providências quanto ao recebimento definitivo.

10.2.3. Recebimento definitivo: será efetuado pela Gestão da Contratação, Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, em até 03 (três) dias úteis.

10.3. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.3.1. Conforme o contido no CAC para 2023, a previsão para a entrega dos materiais é para a data de **01/08/2023**.

10.4. DOS RISCOS

10.4.1. Possíveis riscos que possam ocorrer durante o processo de aquisição podem decorrer de ausência de licitantes, o que, para o presente caso, entendemos de difícil probabilidade, ou então, propostas de produtos em desconformidade com o descritivo e que, portanto, não atendam a demanda, também considerado de baixa probabilidade, pois se tratam de materiais de consumo com fácil disponibilidade no mercado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10.4.2. Em que pese serem materiais comuns no mercado, periodicamente podem ser alterados quanto às suas especificações, principalmente na questão das normas aplicadas.

10.4.3. ANÁLISE DE RISCOS

10.4.3.1 A análise dos riscos relativos à contratação visa identificar os possíveis riscos na aquisição dos materiais, do início do processo, até final entrega, de modo a traçar um planejamento para não prejudicar ou inviabilizar o cumprimento dos objetivos.

10.4.3.2. Na tabela abaixo elencamos os riscos, probabilidade e impacto, caso ocorram, e as ações preventiva e de contingência para cada um deles:

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Item deserto ou com proposta acima do valor estimado e cancelados	Média	Médio	Inclusão de materiais em quantidades razoáveis, com orçamento de acordo com o mercado, para buscar o preço médio praticado.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Entrega de material em desacordo com as especificações	Baixa	Médio	Definição clara das especificações com escolha de modelos existentes de forma comum no mercado, inclusive com pesquisa junto a fornecedores anteriores para o mesmo material. Ainda, contato anterior com fornecedor para elucidar quaisquer dúvidas em relação ao modelo descrito, de forma que a entrega seja correta.	Providenciar nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Atraso na entrega do material	Média	Médio	Concessão de prazo compatível de acordo com critérios de mercado, contato com o fornecedor em seguida do aceite da NE e acompanhamento das expectativas de entrega do material junto aos fornecedores.	Aguardar a entrega, ainda que em atraso e manter contato direto com o fornecedor de modo a receber o material no menor prazo excedente possível.
Não entrega do material	Baixa	Médio	Contato constante com o fornecedor visando diminuir possíveis inadimplementos.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Indisponibilidade financeira apesar de constar em proposta orçamentária	Baixa	Médio	Constante monitoramento do orçamento disponível para as aquisições que se fazem necessárias.	Providências para remanejamento de verba de outras contas de forma a possibilitar a aquisição.
Dimensionamento equivocado dos demandantes, promovendo falta de determinados materiais em estoque	Baixa	Médio	Controle de análise de consumo e análise de estoque, de modo a disponibilizar às demandantes informações pertinentes aos materiais que se pretende a aquisição.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.5.1. Os materiais do presente ETP, são de reposição continuada em nossos estoques.

10.5.2. Destaca-se que foi realizado estudo, pelo gestor Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, de forma a padronizar as aquisições e propiciar o melhor aproveitamento dos materiais possibilitando a sua utilização em diversos setores.

10.5.3. Para todos os materiais, de uso mais específico, foram também consultados os setores demandantes, como a Seção de Logística de Material - SLOGMAT e a Seção de Planejamento de Eleições - SPEL (antiga Seção de Gestão Documental e Memória Institucional - SGDMI), para atender as áreas com materiais de expediente e os necessários aos serviços gráficos (a exemplo das manifestações nos docs. 55.529/2023, 72.107/2023, 151.473/2023, 151.568/2023 e 152.408/2023).

10.5.4. Foi realizada também a consulta aos estoques existentes e o consumo registrado no período de 02 (dois) anos. A verificação é realizada de forma a contemplarmos períodos eleitorais e não eleitorais.

10.5.5. Para atualizações e obtenção de informações sobre projetos futuros, o relatório consolidado extraído do sistema ASI foi submetido aos setores usuários dos materiais, ora demandantes, solicitando análise e manifestação quanto aos seguintes aspectos:

- a)** indicação se o material deverá ser considerado com base em consumo anterior;
- b)** informação de possíveis projetos ou eventos que poderão impactar seu consumo para mais ou para menos;
- c)** análise dos descritivos dos materiais, informando se há necessidade de ajuste de dados, importando tal análise na eficiência da licitação;
- d)** indicação para materiais sem utilização ou cujo uso será descontinuado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- e) informação de materiais novos, que não constam nos relatórios ou de novas soluções tecnológicas, indicando as quantidades e especificações técnicas;
- f) respostas pontuais para os questionamentos individuais e específicos, com o setor usuário, para dirimir dúvidas previamente conhecidas.

10.5.6. Procedemos à averiguação do histórico de cada material, sendo avaliados aspectos como:

- a) análise da tramitação do processo nas compras anteriores: se bem-sucedidas e bem dimensionadas ou objeto de ocorrência durante a licitação e a sua execução;
- b) perfil de consumo, se constante ou sazonal;
- c) eventual ocorrência de demanda reprimida;
- d) a relação entre o saldo existente e o consumo passado, para formar a projeção de compras;
- e) materiais padronizados que podem ser analisados diretamente pela SGMC com base em consumo anterior.

10.5.7. Neste caso em específico, a contratação visa atender demandas futuras com a reposição de estoque, quando se fizer necessária.

10.5.8. Ao final foi formalizada planilha com descriptivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis atinentes a cada material especificamente.

10.5.9. Anexado também a relação de fornecedores e valores das últimas aquisições.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

11.1. A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para um período futuro, a quantidade de cada item existente em estoque e o consumo anterior. Para alguns materiais foi atendida a pretensão estabelecida pelo demandante em conformidade com a atividade a ser realizada.

11.2. A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de:

- a) excesso ou falta de materiais;
- b) necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento;
- c) perda do efeito de economia de escala, e
- d) comprometimento inadequado do orçamento.

11.3. O resultado da estimativa realizada consta na planilha do Anexo I, denominada “Planilha de Descritivo de Bens”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

11.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 160.431,50** (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme dados em planilha ora anexada.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM

b) É economicamente viável dividir a solução?

NÃO Justifique: Porque são itens que se entendem como de necessidade premente, na maioria deles de quantidade não muito elevada, justificando a integração de todos num mesmo pregão eletrônico.

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

SIM Justifique: conforme item "b".

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

NÃO Justifique: conforme item "b".

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

NÃO Justifique: conforme item "b".

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

PROVIDÊNCIA		DESCRIÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de providências
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Não há necessidade de providências



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	Impacto na área de gestão de pessoas	Não há necessidade de providências
	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não há necessidade de providências
	Necessidade de comunicação	Não há necessidade de providências
	Capacitação de servidores	Não há necessidade de providências

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

PAD	OBJETO
7967/2023	Registro de Preços – Materiais de Expediente e Gráfico

Observação:

7967/2023 – Será objeto de futura aquisição por Registro de Preços, cujos procedimento ainda estão em fase inicial, ainda sem data para o certame.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

15.1. A presente contratação não causará impactos significativos ambientais.

15.2. Juntamente com cada desritivo de material encontram-se os critérios de sustentabilidade, tais como:

15.2.1. Exigência de que os materiais devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo;

15.2.2. Material com matéria-prima papel ou plástico, passível de coleta seletiva;

15.2.3. Exigência da apresentação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS

- **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.
- **COOPERATIVA:** Não se aplica. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens e não contratação de serviços.

17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Prejudicado (a presente aquisição se dará apenas por pregão eletrônico).

18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prejudicado (a presente aquisição se dará apenas por pregão eletrônico), não sendo, portanto, necessárias justificativas para divulgação de intenção de registro de preços, nem de permissão de adesão à ata.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

19.1. Por se tratar de material com previsão de consumo bem definida e pontual para o período a ser atendido, sugerimos a opção pela aquisição imediata da quantidade licitada, adotando-se a modalidade “Pregão” e o tipo “Menor Preço” como forma de seleção.

19.2. Sobre os demais critérios para elaboração da proposta, estes deverão ser definidos quando da elaboração do edital de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

20. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Além dos documentos habilitatórios habituais, serão exigidos ainda, para atender critérios de sustentabilidade:

- a) **Selo de Cadeia de Custódia:** confeccionado com madeira de origem legal, manejo sustentável, com Selo **CERFLOR** (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metodologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou **FSC** (Conselho de Manejo Florestal), que deverá vir estampado na embalagem individual do material para o **item 15**.
- b) **Certificação: Apresentação pelo fornecedor do CTF/APP** - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013 para os **itens 5, 6, 12 e 13**. Comprovação deverá ser feita mediante apresentação ao pregoeiro por ocasião da proposta de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
- c) **Apresentação do Selo INMETRO**, no corpo da embalagem na forma da Portaria n. 481/2010, que em seu art. Art. 3º, institui a certificação compulsória para Artigos Escolares, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos aprovados, para os **itens 7 e 8**. O fornecedor deverá comprovar no ato da proposta tratar-se de item com registro no INMETRO, através de catálogo ou site que confirme o selo na embalagem.

21. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não se aplica, visto tratar-se de aquisição de bens, **não sendo, portanto, caso de contratação continuada, não há necessidade de instrumento de medição de resultado, nem de plano de gestão de contrato.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Não será necessária formalização contratual, visto tratar-se de entrega imediata.

23. NECESSIDADE DE GARANTIA

23.1. Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.

24. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

Integrantes Demandantes: EDNA SUMIE YOSHIZAWA e LILIAN TOCZEK

Integrante Técnico: DENISE MARIA KRUGER e GIOVANA BARBOSA

Integrante Administrativo: MARILENE MARIA WALESKO

Sandra Regina Romanel Pianowski
Analista Judiciário